



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028**

PROJETO DE LEI Nº1.516/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de São Miguel do Araguaia, instituído pela Lei Municipal nº. 789/2015 e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Miguel do Araguaia, instituído pela Lei Municipal nº. 789, de 24 de junho de 2015, até a aprovação do novo Plano Nacional de Educação (PNE), em substituição ao Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2024, instituído pela Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Durante o período de prorrogação de que trata esta Lei, as metas, diretrizes e estratégias do PME permanecem em pleno vigor.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento contínuo e a avaliação do PME, cabendo-lhes propor ao Chefe do Poder Executivo as atualizações e os ajustes normativos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação, coordenar os estudos, diagnósticos e as instâncias de consulta pública para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, que deverá ser alinhado às diretrizes do futuro Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 4º. Os instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei





PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Orçamentária Anual (LOA), deverão assegurar a consignação de dotações compatíveis com as metas e estratégias do PME prorrogado por esta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 24 de junho de 2025, assegurando a continuidade da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº. 789/2015, até a aprovação do novo Plano Nacional de Educação.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 07 de Novembro de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de São Miguel do Araguaia, instituído pela Lei Municipal nº 789/2015, uma medida essencial para a estabilidade e o futuro do planejamento educacional em nosso município.

A justificativa para esta proposição se ancora em três pilares fundamentais: a harmonia constitucional, a segurança jurídica e o alinhamento a um processo democrático nacional.

De forma primária, é imperativo reconhecer a arquitetura do nosso sistema educacional. Conforme consta o Ministério da Educação, o Plano Nacional de Educação (PNE) não é apenas uma lei, mas um plano estratégico de nível constitucional, estabelecido pelo Art. 214 da Constituição Federal (com a redação da EC nº 59/2009). Sua finalidade é articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração entre União, estados e municípios, definindo diretrizes para garantir o direito à educação de qualidade, a valorização dos profissionais e a promoção da equidade. Nesse contexto, nosso PME não pode existir de forma isolada; ele é parte integrante deste sistema e deve, por dever constitucional, manter-se harmonizado com o PNE.

Atualmente, o cenário nacional está em um momento de transição crucial. O PNE vigente (Lei nº 13.005/2014) teve sua validade prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela recente Lei nº 14.934/2024. Esta prorrogação não foi um fim em si mesma, mas uma medida para garantir tempo hábil para a deliberação do novo PNE decenal, proposto pelo Governo Federal através do Projeto de Lei nº 2.614/2024. Este PL, que em breve chegará ao Senado, não é uma proposta qualquer: ele é o resultado de um amplo processo de participação social, construído a partir das contribuições da Conferência Nacional de Educação (CONAE) e de dezenas de entidades representativas.





PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Diante disso, com o término da vigência original do PME em junho de 2025, instituído pela Lei Municipal nº 789/2025 – de 24 de junho de 2015, torna-se imprescindível a prorrogação contida neste projeto de lei. Agir de forma apressando, com a criação de um novo plano local, colocaria o município em descompasso com este robusto processo democrático nacional. A prorrogação proposta nos permite aguardar a aprovação do PNE federal para, então, construir um plano municipal que já nascerá alinhado às mais modernas diretrizes nacionais.

É importante ressaltar que a medida não implica custos adicionais ao erário, mas garante a continuidade administrativa, a estabilidade das políticas públicas em andamento e, acima de tudo, a segurança jurídica necessária para que o Município continue a executar ações em prol da qualidade e equidade no ensino.

Diante do exposto, a aprovação desta proposição é um ato de responsabilidade e visão estratégica, que reafirma o compromisso desta Administração com uma educação pública de qualidade, democrática e integrada ao esforço nacional de desenvolvimento educacional. Solicitamos, portanto, a apreciação e o apoio desta Casa para a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 07 de Novembro de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRANETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Ofício nº. 266/2025

São Miguel do Araguaia, 07 de Novembro de 2025

Exmo.

SR. JOÃO BATISTA GARCIA COSTA

DD. Presidente da Câmara Municipal

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação.

Senhor Presidente,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Miguel do Araguaia, instituído pela Lei Municipal nº. 789, de 24 de junho de 2015, até a aprovação do novo Plano Nacional de Educação (PNE), e dá outras providências”.

A proposta visa garantir a continuidade das políticas públicas educacionais municipais, mantendo-se o alinhamento com o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº. 13.005/2014, cuja substituição encontra-se em tramitação no Congresso Nacional.

A prorrogação proposta assegura a vigência ininterrupta das metas e estratégias locais, evitando lacunas normativas e garantindo a observância do disposto no art. 214 da Constituição Federal, que determina a elaboração de planos decenais de educação articulados entre as esferas da federação.

Certo da costumeira atenção e compromisso desta Casa de Leis com o desenvolvimento educacional do nosso Município, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia

Av. José Pereira do Nascimento, Nº 3.851, Setor Oeste. CEP: 76590-000
São Miguel do Araguaia - Go. Fone: (62) 3977 - 7100 / 3977 - 7101
gabinete@prefsmg.com.br

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
COMPROVANTE DE PROTOCOLO 321/2025

Documento: OFÍCIOS: 254 E 266/2025

Natureza: PROJETO DE LEI

Data Documento: 07/11/2025

Valor: 0,00

Interessado: PREFEITURA SMA

Gerado por: kleber.oliveira

Solicitante: PREFEITURA SMA

Data Protocolo: 07/11/2025

Protocolo Origem:

Descrição: PROJETO DE LEI Nº1.513/2025;
PROJETO DE LEI Nº 1.516/2025;

Andamentos

Data e hora	Repartição	Usuário	Tipo	Observação	Tempo
07/11/2025 - 10:20	PROTOCOLO	kleber.oliveira	Entrada	processo autuado	Total: 00:04:25

Movimentações

Data e hora	Repartição	Usuário	Situação	Motivo	Localização
07/11/2025 - 10:20		kleber.oliveira	Em Andamento	Início do processo	-